

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Contrato nº 024/2014 - PMM - PP - SESAU

CONTRATO Nº 024/2014, A EMPRESA E B COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA vencedora da Licitação objeto do Pregão Presencial nº 034/2014 PMM-PP-SESAU, cujo objeto: Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Aguas Brancas Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa **EB COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES** CNPJ: 04.614.489/0001-42 endereço Cidade Nova VIII Estrada da Providência, nº 442 Loja A, Travessa WE 43 neste ato representado pela senhora **Lene Gonçalves de Sousa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4426135 SSP/PA e CPF nº 948.367.012-87 residente e domiciliado na Travessa WE 45 B, conjunto Cidade Nova IV nº 412, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.133-190 Ananindeua-PA, aqui denominada CONTRATADA, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada – Pregão Presencial nº 034/2014, devidamente homologada pela Secretária municipal de Saúde, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 034/2014 – PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 034/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ 336.138,92 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.


ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49





PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal saúde pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato será do dia 30 de setembro de 2014 ao dia 30 de março de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094- Média e Alta Complexidade/Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.02.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093- Atenção a Média e Alta Complexidade

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.02.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098- Epidemiológica e Controle de Doenças

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Não serão aceitos produtos que não estão em conformidade.

8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos.

8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão os produtos de boa qualidade.

8.4 No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá trocar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo sendo justificável, e assim o prazo será determinado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. O fornecimento deverá ser conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 – Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada mensal, mediante Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



11.1.1 No caso de atraso no fornecimento, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

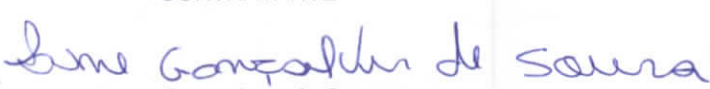
CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 30 de setembro de 2014.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Lene Gonçalves de Sousa
E B Comercio Varejista de Confeções
CONTRATADA

Testemunha 1 
CPF nº 015.333.542-43

Testemunha 2 
CPF nº 030.544.672-01



PREFEITURA
MARITUBA
 ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ANEXO DO CONTRATO Nº 024/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 - PMM-PP-SESAU

LOTE 02 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE II

Item	Produto	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. total
26	Carteira de Aprazamento do CEO	UNIDADE	1.500	0,20	300,00
27	Carteira de PCCU	UNIDADE	9.000	0,30	2.700,00
28	Carteira de Saúde	UNIDADE	15.000	0,30	4.500,00
29	Carteira de Saúde da Família	UNIDADE	45.000	0,30	13.500,00
Valor Total R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).					

LOTE 03 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE III

Item	Produto	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
30	Carteira para controle de Frequência/Paciente - Fisioterapia	UNIDADE	4.500	3,00	13.500,00
31	CEO - Recomendações Pós Cirúrgicas	BLOCO	9	18,30	164,70
32	Comprovantes de Atividades Educativas – Saúde Bucal (SB) com 100 folhas	BLOCO	9	18,30	164,70
33	CIAP-2	UNIDADE	225	4,00	900,00
34	Continuação de Prontuário – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	350	17,00	5.950,00
35	Declaração de Comparecimento – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	600	16,00	9.600,00
36	Declaração de Morador – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	23	18,10	416,30
37	Ficha Clínica Odontológica – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	60	18,10	1.086,00
38	Ficha de Acolhimento do Usuário- bloco com 100 folhas	BLOCO	18	18,05	324,90
39	Ficha de Atendimento Ambulatorial (Prontuário do Cliente Sem Matrícula) – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	1.800	2,50	4.500,00
40	Ficha de Cadastro SISVAN – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	150	16,20	2.430,00
41	Ficha de Evolução – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	300	15,00	4.500,00
42	Ficha de Frequência de Fisioterapia – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	30	14,00	420,00
43	Ficha de Prateleira – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	650	14,00	9.100,00
44	Ficha de Referência e Contra Referência – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	750	16,00	12.000,00
45	Ficha para Marcação de Retorno bloco com 100 folhas	BLOCO	9	16,00	144,00
46	Formulário de Entrada - Atendimento de CTA – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	27	18,30	494,10



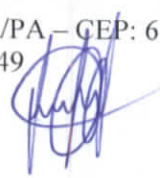
47	Formulário RRAS/CAPS II-bloco com 100 folhas	BLOCO	150	16,30	2.445,00
48	Formulário de Consentimento Livre e Esclarecimento para HIV – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	27	18,30	494,10
49	Formulário de Requisição de Exames – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	450	14,50	6.525,00
50	Laudo Médico – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	18	15,90	286,20
51	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	750	14,13	10.597,50
52	Papeleta Única – Bloco com 100 folhas	BLOCO	250	18,30	4.575,00
53	Prontuário do Cliente Matriculado – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	350	15,00	5.250,00
54	Protocolo para Resultado de USG – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	18	18,30	329,40
Valor Total R\$ 96.199,60 (noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).					

LOTE 04 – UNIDADES DE SAÚDE IV

Item	Produto	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
55	Receituário Médico – Bloco com 100 folhas	BLOCO	24.000	5,36	128.640,00
Valor Total R\$ 128.640,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais).					

LOTE 06 – ALTA COMPLEXIDADE

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit	V. Total
63	Anamnese	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270	14,00	3.780,00
64	Atestado de Saúde Físico E Mental	BLOCO C/ 100 FOLHAS	14	18,00	252,00
65	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado	BLOCO C/ 100 FOLHAS	306	14,13	4.323,78
66	Carteirinha De Aprazamento Do Usuário Caps II	UNIDADE	2700	3,30	8.910,00
67	Carteirinha Do Usuário Caps II	UNIDADE	2700	3,20	8.640,00
68	Carteirinha De Aprazamento- Caps AD	UNIDADE	2700	1,70	4.590,00
69	Carteirinha Do Usuário- Caps AD	UNIDADE	2700	1,70	4.590,00
70	Censo De Pacientes	BLOCO C/ 100 FOLHAS	180	15,00	2.700,00
71	Comissão De Controle De Infecção Hospitalar	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270	12,00	3.240,00
72	Controle De Sinais Vitais	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270	12,00	3.240,00
73	Ficha De Convocação	BLOCO C/ 100 FOLHAS	9	16,98	152,82
74	Ficha De Encaminhamento	BLOCO C/ 100 FOLHAS	18	16,99	305,82
75	Ficha De Medicamentos	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270	17,00	4.590,00
76	Ficha De Notificação De Doença Mental E	BLOCO C/ 100	20		









	Epilepsia	FOLHAS		16,99	339,80
77	Ficha De Transferência Do Usuário	BLOCO C/ 100 FOLHAS	30	16,99	509,70
78	Mapa De Controle De Infecção Hospitalar	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270	14,00	3.780,00
79	Mapa De Transferência	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270	14,00	3.780,00
80	Receituário De Controle Especial	BLOCO C/ 100 FOLHAS	180	17,00	3.060,00
81	Registro De Dados Triagem- Caps Ad	BLOCO C/ 100 FOLHAS	45	14,00	630,00
82	Sumário De Alta	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270	14,00	3.780,00
83	Termo De Responsabilidade	BLOCO C/ 100 FOLHAS	18	17,00	306,00
Valor Total R\$ 65.499,92 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					

LOTE 09 – EPIDEMIOLOGIA

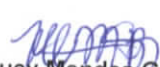
Item	Produto	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
172	Impresso de TET	UND	9.000	0,50	4.500,00
173	Impresso de classificação de risco de dengue	UND	900	0,50	450,00
174	Impresso de fad01v20	UND	18.000	0,50	9.000,00
175	Impresso de AV1 - Ficha de Investigação de Óbito Infantil - Complemento da entrevista domiciliar - Autópsia	UND	900	0,50	450,00
176	AV2 - Autópsia Verbal Formulário 2 Criança com 1 ano de idade ou mais e menos de 10 anos de idade	UND	900	0,50	450,00
177	AV3 - Autópsia Verbal Formulário 3 Pessoa com 10 anos ou mais de idade	UND	900	0,50	450,00
178	AV3_1 - Ficha de Investigação de Óbito Materno - Complemento da entrevista domiciliar - Autópsia	UND	900	0,50	450,00
179	F1 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	900	0,50	450,00
180	F2 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	900	0,50	450,00
181	F3 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Entrevista Domiciliar	UND	900	0,50	450,00
182	I1 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	900	0,50	450,00
183	I2 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	900	0,50	450,00
184	I3 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Entrevista Domiciliar	UND	900	0,50	450,00
185	IF4 - Ficha de Coleta de Dados de Laudo de Necrópsia	UND	900	0,50	450,00
186	IF5 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil e Fetal - Síntese,	UND	900	0,50	450,00



	Conclusões e Recomendações.				
187	IF6 - Planilha Municipal da Vigilância do Óbito Infantil e Fetal	UND	900		
188	IOCMD - Ficha de Investigação de Óbito com Causa Mal Definida	UND	900	0,50	450,00
189	M1 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	900	0,50	450,00
190	M2 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	900	0,50	450,00
191	M3 - Ficha de Investigação de Óbito Materno - Entrevista Domiciliar	UND	900	0,50	450,00
192	M4 - Ficha de Coleta de Dados de Laudo de Necrópsia	UND	900	0,50	450,00
193	M5 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Síntese Conclusões Recomendações	UND	900	0,44	396,00
194	M6 - Planilha Municipal da Vigilância do Óbito Materno	UND	900	0,50	450,00
195	Manual Infantil Fetal	UND	135	0,42	56,70
196	Manual Obito Materno	UND	135	0,42	56,70
197	MIF - Ficha de Investigação do Óbito de Mulher em Idade Fértil - identificação de óbito materno	UND	900	0,60	540,00
198	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Quantitativo Anual)	UND	2.500	0,50	1.250,00
Valor Total R\$ 24.799,40 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)					

Valor Global R\$ 336.138,92 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Marituba/PA, 30 de setembro de 2014.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Lene Gonçalves de Sousa
E B Comercio Varejista de Confecções
CONTRATADA

Testemunha 1

CPF nº 015.333.542-43

Testemunha 2

CPF nº 030.511.672-01

